



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00001B942DDB5B6



INDICAÇÃO Nº 172-2011

INDICO A DEMARCAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA ESTACIONAR CARROS E MOTOS NO PERÍMETRO COMERCIAL/CENTRAL, DELIMITADA PELA AVENIDA TANCREDO NEVES, RUA MATO GROSSO, PERIMETRAL SUDESTE E AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCANSIN NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

**JOÃO ROBERTO MATOS - PTB**, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 e 117 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal e ao Senhor Emiliano Preima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **versando sobre a necessidade da demarcação vertical e horizontal para estacionar carros e motos no perímetro comercial/central, delimitada pela Avenida Tancredo Neves, Rua Mato Grosso, Perimetral Sudeste e Avenida Natalino João Brescansin no Município de Sorriso.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a sinalização horizontal e vertical tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego;

Considerando o **Código de Trânsito diz em seu Art. 48** que nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

*§ 2º O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas será feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição*

Considerando que, quando houver sinalização destinando espaço determinado para estacionamento de motocicleta e carros, o estacionamento é obrigatório nesses locais e proibido nos demais;

Considerando o grande fluxo de carros e motos em horário comercial nos referidos locais;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00001B942DDB5B6

Considerando que desta forma estaremos melhorando a qualidade de vida da população Sorrisense;

Considerando ser uma reivindicação dos motoristas e pedestres que transitam pelos referidos locais;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2011.

  
**JOÃO ROBERTO MATOS**  
Vereador - PTB